



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0633-17

Folha nº 05	do Processo
nº 76633	de 2017
Roberto	Gonçalves

fls. 9

PARECER Nº 1796/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0633/17.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que visa declarar a Cidade de Wenzhou, Província de Zhejiang, na China, como Cidade Irmã da Cidade de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, já que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada nos artigos 30, I, da Constituição Federal e 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, de acordo com os dispositivos acima mencionados, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão.

Ressalte-se que a propositura também encontra respaldo no artigo 4º, IX, da Constituição Federal, que institui como princípio norteador das relações internacionais da República Federativa do Brasil a cooperação entre os povos para o fortalecimento da humanidade, bem como no art. 4º da Lei Orgânica, que preconiza a manutenção de relações internacionais pelo Município, através de convênios e outras formas de cooperação.

Tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 06/12/2017.

CAIO MIRANDA

JANAINA LIMA
Relatora

REIS

SANDRA TADEU

MARIO COVAS NETO

CLAUDINHO DE SOUZA

JOSÉ POLICE NETO

RINALDI DÍGLIO

SOMINHA FRANCINE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 08 / 12 / 17
Pág. 107 Col. 2
Conferido
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

A Comissão de EDUC
Em 08/12/17 às 10h00
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 13/12/17 às 10h00
RF 11272

Ao Vereador / A Vereadora

Requerente
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em _____

Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RQ

Segue - juntado - nesta data, documento(s)
e suplica de benefícios nº _____
nº 06 Em 17/01/18

data: 17/01/2018
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

Folha nº 06 do Proc. 11
Nº 01.633 de 2017
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.291 SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº 1934/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 633/2017.

O presente projeto de lei, de autor a do nobre Vereador Dalton Silvano, declara Wenzhou, província de Zhejiang, na China, Cidade Irmã de São Paulo, e altera a Lei nº 14471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades-irmãs da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

Este projeto objetiva incluir na legislação municipal sobre cidades-irmãs da cidade de São Paulo, a cidade de Wenzhou, na província de Zhejiang, República Popular da China. A referida cidade é considerada o berço da economia privada na China, que no passado desenvolveu uma economia de exportação de "commodities", construção civil e mercados especializados. Tal desenvolvimento inspira e impulsiona a modernização na China.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o **parecer favorável**.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável, portanto, é o parecer.**

Sala das Comissões Reunidas, 07/12/2017.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL

Claudio Fonseca

DAVID SOARES

Arselino Tatto

ARSELINO TATTO

GEORGE HATO

CELSO JATENE

TONINHO VESPOLI

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO

Atílio Francisco

ATÍLIO FRANCISCO

REGINALDO TRIPOLI

AURÉLIO HOMURA

RICARDO NUNES

Isac Felix

ISAC FELIX

Zé Turin

ZÉ TURIN

OTA

RODRIGO GOULART

Rel 1969/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09 / 12 / 17
Pág. 141 Col. 1
Conferido
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

Segue(m) juntado(s), nesta
data, document(s) rubrica(s)
sob nº(s) 02 a 09 e
folha de informação sob
nº 10. 07.03.18

Marcia Gazon
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.938

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Marcelo Góes
RF 511589

SESSÃO: 093-SE
DATA: 11/12/2017
FL: 139 DE 150

- PL 633/2017, do Vereador DALTON SILVANO (DEMOCRATAS). Declara Wenzhou, Província de Zhejiang, na China, cidade irmã de São Paulo, e altera a lei nº 14471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades irmãs da cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 633/2017. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Marcia Góti
RF 511439

SESSÃO: 099-SE
DATA: 14/12/2017
FL: 152 DE 193

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 228/2017, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 594/2016, do Vereador SENIVAL MOURA (PT). Denomina a Praça Nei Caetano de Andrade, o Espaço Público inominado situado na Rua Antônio Petrica, altura do Nº 23, na Vila Chabilândia, Distrito de Guaianases. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 594/2016, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 633/2017, do Vereador DALTON SILVANO (DEMOCRATAS). Declara Wenzhou, Província de Zhejiang, na China, cidade irmã de São Paulo, e altera a lei nº 14471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades irmãs da cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 633/2017. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 363/2015, do Vereador SALOMÃO PEREIRA (PSDB). Dispõe sobre o procedimento de estacionamento de veículos em locais que especifica, no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 363/2015. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre o meu voto contrário.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (DEM) - (Pela ordem) – Voto contrário.

A SRA. SONINHA FRANCINE (PPS) - (Pela ordem) – Abstenção.

O SR. ANDRÉ SANTOS (PRB) - (Pela ordem) – Abstenção.

O SR. TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) – Abstenção.



do processo nº 01-0633 de 2017

07/03/2018

(a)

Márcia Gazoti
RF 51.539

À SGP.23

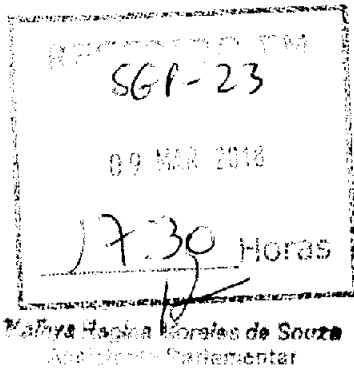
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 99ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura, no dia 14 de dezembro de 2017.

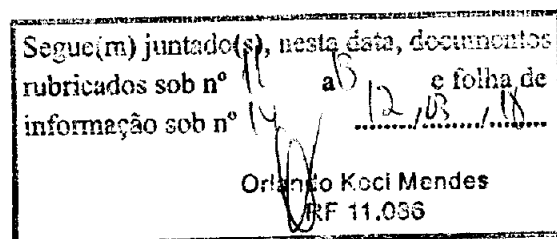
Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

07/03/2018

CARLOS EDUARDO DE ARAUJO
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2



[Handwritten signature]





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha n°	do Processo
n° 01-633	de 17
Orlando José Mendes	
RF 17.086	

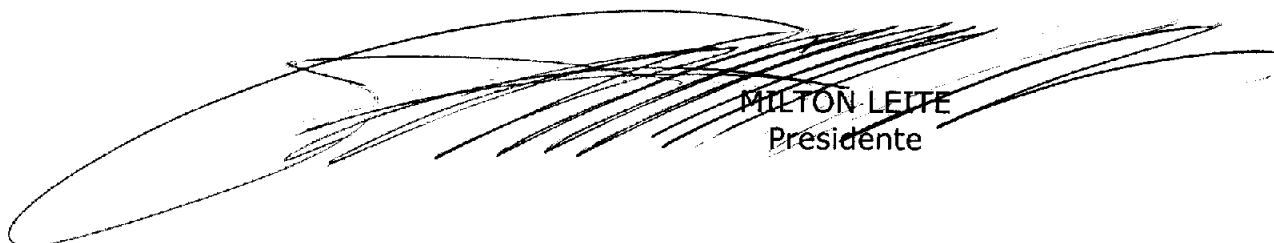
São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 02043/2017

Senhor Prefeito,

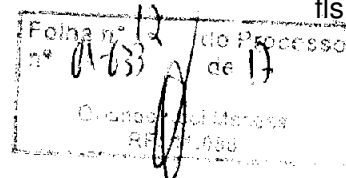
Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 633/17, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que declara Wenzhou, província de Zhejiang, na China, Cidade-Irmã de São Paulo, e altera a Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades-irmãs da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 633/17)
(VEREADOR DALTON SILVANO – DEMOCRATAS)

Declara Wenzhou, província de Zhejiang, na China, Cidade-Irmã de São Paulo, e altera a Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades-irmãs da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A cidade de Wenzhou, na província de Zhejiang, República Popular da China, fica declarada cidade-irmã da cidade de São Paulo.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades-irmãs da cidade de São Paulo, fica acrescido de um inciso VIII, com a seguinte redação:

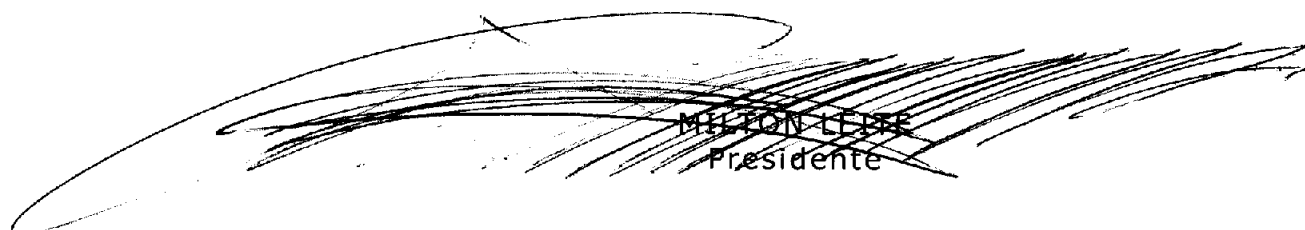
“Art. 3º São oficialmente reconhecidas como cidades-irmãs da cidade de São Paulo, nos termos e condições expressos neste artigo:

.....
VIII - a cidade de Wenzhou, na China.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

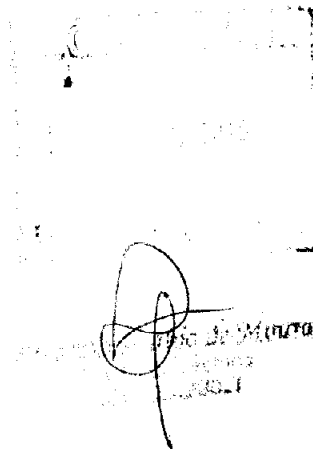
ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

Recebi ofício SGP-23 nº 2043/2017, de 18/12/2017, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 633/17, de autoria do Vereador Dalton Silvano.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01-63

de 20

12

;

12

;

13

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

(a)

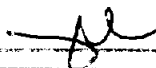
Orlando Kaci Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 12/03/18

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
15 a 16 o livro de informação
sob nº 17 12, 3, 18
Ass: 

Cláudio Marinello
Téc. Adm. Administrativo
RE 114/0



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 09 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 68/2018

Folha nº 15 do proc.
nº 1-633 de 2017

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11 478

Ref.: Ofício SGP-23 nº 02043/2017

DOCREC

155/2018

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 633/17, de autoria do Vereador Dalton Silvano, aprovado em sessão de 14 de dezembro de 2017, que objetiva declarar a Cidade de Wenzhou, na China, como Cidade-Irmã de São Paulo, acrescentando, para essa finalidade, dispositivo à Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, que consolidou a legislação atinente ao assunto.

Não obstante o meritório intento de seu autor, a propositura não pode ser sancionada, obrigando-me ao veto que ora lhe aponho, considerando que não constam registros no âmbito da Administração Pública Municipal de cooperação formal ou qualquer relacionamento prévio entre as cidades de São Paulo e Wenzhou.

De fato, a declaração de irmanação presume anteriores entendimentos e intercâmbio entre as urbes. É consequência de uma situação de bilateralidade, interesse mútuo e influência recíproca – e não de iniciativa isolada – e tem em vista a ampliação e revitalização de relações já existentes para que se tornem mais vivas e fecundas, com benefícios para ambos os lados. Devem se formar iniciativas concretas de relacionamento e cooperação antes de se adotar qualquer acordo formal, para que não seja esvaziada a importância do liame pretendido.

A fraternização entre as cidades se estabelece a partir de claros objetivos e aspirações das partes e manifesto interesse na celebração do acordo. Antes de tudo, é preciso definir o nível de direitos e obrigações desejável, até porque a aproximação comporta diversas graduações, podendo consistir em declaração de amizade, irmanação ou gemação (Cidades-Amigas, Cidades-Irmãs, Cidades-Gêmeas).



DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

Releva destacar, por oportuno, que São Paulo já conta com cerca de 40 cidades objeto de declarações da espécie, das quais apenas um diminuto número logrou ultrapassar os limites da mera formalização legal, não gerando efetivos laços de cooperação e intercâmbio.

Vejo-me, assim, em conformidade com os fundamentos expendidos, na contingência de não dar acolhida ao texto aprovado, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo a matéria ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

JOÃO DORIA
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/DMF/vvs
VT 633-17



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 01-PL- 633 de 2017 (a) *su*

ÀS COMISSÕES DE: 20 FEV 2018

Administração Pública,

Educação, Cultura e Esportes,

PL
PRESIDENTE

À comissão competente:

12 MAR 2018

Antonio Isoldi Caleari
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
18 a 20 e folha de informação
sob n° —. 04/05 118


Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.253 - SGP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº 18	do Processo
nº PL 633	de 2017
Reberia C. de A. Gonçalves	
P. 1.252	

fls. 27

São Paulo, 05 de abril de 2018.

Memo SGP.12 - nº 014/2018

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL
PL 633/2017 - Autor: Ver. Dalton Silvano DECLARA WENZHOU, PROVÍNCIA DE ZHEJIANG, NA CHINA, CIDADE IRMÃ DE SÃO PAULO, E ALTERA A LEI Nº 14471, DE 10 DE JULHO DE 2007, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE CIDADES-IRMÃS DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PL 264/2012 – Autor: Ver. David Soares DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA SUSTENTÁVEL E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.
PL 260/2016 – Autores: Vários ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DE LOTEAMENTOS CLANDESTINOS, IRREGULARES OU DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.
PL 262/2001 – Autores: Ver. Claudio Fonseca e Ver. José Police Neto ESTABELECE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS POR LEI A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PL 176/2017 – Autores: Ver. Rute Costa DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DO INVESTIMENTO EM ENSINO NAS ÁREAS PERIFÉRICAS COM DEMONSTRADO DÉFICIT DE ATENDIMENTO PÚBLICO NO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

SETOR DO ENSINO.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PL 332/2014 – Autores: Ver. Toninho Paiva e Goulart

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ZONA AZUL PARA AS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, PORTADORES DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PRÓPRIO, NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA;

PL 562/2014 – Autores: Ver. Gilberto Natalini

ESTABELECE ADOÇÃO DE COMBUSTÍVEIS MENOS POLUENTES PARA GERADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 540/2016 – Autores: Ver. Alfreddinho

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PARQUE DOROTEIA COMO LUIZ SILVA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LOCALIZADO À RUA DOS ANEQUINS, 03 JD. SANTA TEREZINHA CEP 04474-000).

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PL 221/2017 – Autores: Ver. Claudio Fonseca

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS CENTROS DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DAS DOENÇAS PROFISSIONAIS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

VETO PARCIAL

PL 785/2017 – Autores: Ver. Camilo Cristófar (PSB)

ALTERA A LEI Nº 13.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A LEI Nº 15.244, DE 26 DE JULHO DE 2010 E ESTABELECEM MECANISMOS DE DENÚNCIA SOBRE O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS E RESPECTIVAS SANÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº	11	de Processo
nº		
Roberto Carlos Gonçalves		
CPF nº 252		

fls. 29

PL 311/2016 – Autores: Ver. Alfredinho, Ver. Milton Leite e Ver. Fábio Riva.
CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS COMUNIDADES DE SAMBA NA
CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 299/2017 – Autores: Ver. Milton Leite

ALTERA A LEI Nº 15.150, DE 6 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PARA
A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MINIMIZAÇÃO DE
IMPACTO NO SISTEMA VIÁRIO DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO OU REFORMA DE
EDIFICAÇÕES E DA INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES - POLO GERADOR DE TRÁFEGO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E
GASTRONOMIA.

PL 582/2017 – Autores: Executivo – João Agripino da Costa Doria Jr.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DETIDA PELO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NA SÃO PAULO TURISMO S.A., NAS CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA; ALTERA A LEI 4.236 DE 26 DE JUNHO DE 1952.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação
concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e
de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as
Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e
disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos
projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das
Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas
Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4555 www.camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº 20 de Processo
nº _____
Roberto Cassio Gonçalves
Nº 191.257

fls. 30

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 014/2018 – Vetos

05/04/2018

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	Gabriel Nomura 600.459	05/04/18. 14:03
Jair Tatto – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Brenda Elias Gonçalves 600.470	05/04/18 13:58
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	Laraine Rêto 230443	05/04/18 13:54
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	Jera 23636	05/4/18 14hs
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	Brenda Elias Gonçalves 600.470	05/04/18 13:58
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	Deborah Bahia 600.380	05/04/18 14:04
Patrícia Bezerra - PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	313	Isabella 600.352	05/4 14:04

À SGP. 21
Face ao decurso do prazo
previsto no art. 264 do
Regimento Interno.

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252